



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
202/2014 FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU.

PROCESSO: 23080.064055/2014-12.

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Pesquisa, **Prof. Sebastião Roberto Soares**, CPF nº. 568.423.179-91, CI nº.;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria conjunta MEC/MCT nº 31, data: 13/03/2012. publicada no D.O.U de: 14/03/2012 Sessão 51, FLS. 13, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Sr. Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº 179.758.409-04, CI nº 122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto no 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação de prazo do Termo de Contrato n. 202/2014, firmado em 17 de novembro de 2014, entre a UFSC e a FAPEU.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2017 e findará em 31 de Dezembro de 2017.

M.
J.
4



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 28 de Dezembro de 2016.

Prof. Sebastião Roberto Soares
Pró-Reitor de Pesquisa

Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente da Fapeu

TESTEMUNHAS:

NOME: **David Arruda Husadel**
CPF: Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
RG: Portaria nº 1821/2015/GR -

NOME: **Fábio Silva de Souza**
CPF: Gerência de Gestão de Projetos
RG: CPF: 627.350.799-34



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU				CGC 83.476.911/0001-17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 331-9090	EA PRIVADA
Conta Corrente		Banco Brasil		Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS
Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO					CPF 179.758.409-04
CI/Órgão Exp. 122.899-4		Cargo SUPERINTENDENTE		Função SUPERINTENDENTE	
Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107					CEP 88.015-231

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome		CGC	EA
Endereço			CEP

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação Educação, pobreza e desigualdade social.	Período de Execução	
	Início 01/01/2017	Término 31/12/2017
Identificação do Objeto <p>Este projeto de pesquisa resulta de uma iniciativa da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, do Ministério da Educação (SECADI/MEC). Tal iniciativa foi denominada Educação, Pobreza e Desigualdade Social.</p> <p>Tendo em vista que o objetivo da Iniciativa Educação, Pobreza e Desigualdade Social é promover reflexões e discussões sobre as vivências dos sujeitos em circunstâncias de pobreza e de extrema pobreza, em relações sociais e políticas injustas, bem como confrontar essas vivências com as visões predominantes nas políticas educacionais, na gestão da educação e no contexto escolar da educação básica, foi proposto pelo grupo de trabalho, formado pela SECADI, que a pesquisa fosse desenvolvida a partir de um projeto único a ser implementado por todas as Universidades envolvidas. Neste sentido, a SECADI está articulando a elaboração deste projeto. A partir da descentralização dos recursos, cada Universidade compõe uma equipe básica de pesquisa formada por um coordenador, que deve ser o mesmo que coordena o Curso de Especialização em Educação, Pobreza e Desigualdade Social e por dois professores pesquisadores, cabendo a cada Universidade, na administração dos recursos descentralizados, definir outros profissionais necessários para essa implementação.</p>		

Handwritten signatures and initials in blue ink.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Portanto, neste momento, é possível e necessária a apresentação de um projeto de pesquisa genérico, que será detalhado a partir do Projeto Base a ser apresentado pela SECADI. Cabe à equipe de pesquisa de cada IFEs colaborar no processo de confecção desse projeto. Por isso, os trabalhos já se iniciaram em agosto do corrente, quando da proposição do PTA. Neste sentido, os objetivos propostos, bem como os demais itens do projeto representam uma primeira aproximação, considerando as discussões do grupo de trabalho, devendo ser alterados/propostos a partir da finalização do Projeto Base

OBJETIVO GERAL

Investigar e refletir sobre as vivências dos sujeitos em circunstâncias de pobreza e de extrema pobreza, confrontando-as com as visões predominantes nas políticas educacionais, na gestão da educação e no contexto escolar da educação básica.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1) Levantar e analisar como o tema pobreza e desigualdade social é tratado em documentos que regem a educação, em especial, as Diretrizes Curriculares Nacionais, os Parâmetros Curriculares Nacionais, bem como a Proposta Curricular do estado de Santa Catarina e de seus municípios.
- 2) Investigar a relação educação, pobreza e desigualdade social a partir do desenvolvimento dos currículos escolares no estado de Santa Catarina.
- 3) Verificar e analisar como gestores, professores, membros de equipe pedagógica, e outros profissionais envolvidos com políticas sociais que estabelecem relações com a educação compreendem o fenômeno pobreza e como tratam dessa temática no cotidiano de seu trabalho, considerando as vivências da pobreza de crianças/adolescentes e jovens.
- 4) Levantar a existência de iniciativas, no âmbito de escolas da rede pública de Santa Catarina, de referências ao tema da pobreza e das desigualdades sociais em seus Projetos Político-Pedagógicos, bem como a inserção deste tema como conteúdo das áreas de conhecimento.

METODOLOGIA

A metodologia será definida no Projeto Base.

POPULAÇÃO E AMOSTRA

Serão definidas no Projeto Base.

CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO

Serão definidos no Projeto Base.

COLETA DE DADOS

Será definida no Projeto Base.

PROCEDIMENTOS

Serão definidos no Projeto Base.

RESULTADOS ESPERADOS

Serão definidos no Projeto Base.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
I	I	Execução do Projeto "Educação, pobreza e desigualdade social."		-	01/01/17	31/12/17

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica			
TOTAL GERAL				

D.R.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00
CONCEDENTE

Meta	Janeiro/16	Fevereiro/16	Março/16	Abril/16	Maió/16	Junho/16
I						

Meta	Julho/16	Agosto/16	Setembro/16	Outubro/16	Novembro/16	Dezembro/16
I						

PROPONENTE (Contrapartida)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

Florianópolis/SC, 28/12/2016

Local e Data

Proponente

Gilberto Vieira Angelo
RG: 122.899-4 SSP/SC
CPF: 179.758.409-04
Superintendente/FAPEU

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC, 28/12/2016

Local e Data

Concedente

Prof. Sebastião Roberto Soares
Pró-Reitor de Pesquisa

Universidade Federal de Santa Catarina
Portaria nº 959/2016/GR de 11/05/2016